



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
8º andar

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 10.242.10.22

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A FACILITAÇÃO DO ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS À MELHORIA DA LOCALIZAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES DA 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO -ARARAQUARA E DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PROL DA COLETIVIDADE.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício, ao final identificado, designado mediante o Ato nº 7779, de 02 de março de 2020, pelo Ato nº 7813, de 05 de março de 2020, e pelo Ato nº 10361, de 13 de janeiro de 2022, ou pelo Ato nº 10665, de 21 de março de 2022, todos da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, e o **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Bento 840, Araraquara, CEP 14.801-901, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 17.977.823-7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.381.168-90 (doc. 7917209), empossado em 01/01/21 (doc. 8091565), a seguir denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em decorrência dos Despachos DFORSUPI nº 7954385 e nº 8087839 proferido no Processo Administrativo Eletrônico nº 0004700-86.2019.4.03.8001, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Complementar nº 101/2000, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para a facilitação do acesso ao Poder Judiciário e implementação de medidas à melhoria da localização das instalações da 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo -Araraquara, e dos serviços prestados em prol da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os partícipes e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

1. Compete a ambos os **PARTÍCIPES**:

1.1- oferecer melhores condições técnicas e operacionais, visando a maior celeridade na prestação jurisdicional em prol da comunidade, em face do aumento significativo dos conflitos intersubjetivos;

1.2- estabelecer cooperação técnica, sempre que possível, para a elaboração de estudos de assistência social e perícias nas diversas áreas do conhecimento humano, nos processos judiciais que tramitam na **JUSTIÇA FEDERAL**, aprimorando os serviços e promovendo a celeridade e a rápida solução dos litígios;

1.3- promover estudos tendentes à melhoria e à ampliação do atendimento à população, por meio da disponibilização de recursos materiais e humanos, se necessário e conveniente;

1.4- possibilitar a requisição de equipamentos, veículos e serviços específicos, quando houver conveniência e oportunidade das Administrações;

1.5- adotar medidas administrativas que sejam aptas ao implemento das finalidades albergadas por este **ACORDO**;

1.6- prestar apoio, quando necessário, ao cumprimento das metas de gestões estratégicas quando estas tiverem por objetivo primordial facilitar e garantir o acesso do cidadão ao Poder Judiciário;

1.7- viabilizar meios e recursos destinados ao cumprimento de execução de penas alternativas de prestação de serviços à comunidade por apenados da **JUSTIÇA FEDERAL**; e

1.8- buscar soluções tendentes à redução de custos e otimização dos recursos materiais e humanos na prestação dos serviços jurisdicionais da **JUSTIÇA FEDERAL**, em especial, pela utilização dos imóveis por ela ocupados.

2. Compete à **JUSTIÇA FEDERAL**:

2.1.manter a 20ª Subseção Judiciária instalada no **MUNICÍPIO**;

2.2.prestar os serviços jurisdicionais de sua competência, sempre buscando em parceria com o **MUNICÍPIO** a melhoria contínua desses serviços;

2.3.contribuir no esclarecimento à população sobre a prestação dos serviços jurisdicionais, sempre que necessário; e

2.4. divulgar dados e informações úteis à população, tais como endereços, telefones, dias de feriados e de recesso, inspeções e correições, além de esclarecer quanto ao procedimento dos plantões judiciários, entre outras informações que se fizerem úteis.

3.Compete ao MUNICÍPIO:

3.1. auxiliar, em regime de parceria, a manutenção da **JUSTIÇA FEDERAL** na sede do **MUNICÍPIO**;

3.2. reconhecer áreas contíguas ao prédio da **JUSTIÇA FEDERAL** como área de segurança pública, providenciando a colocação de sinalização adequada;

3.3. instalar placas sinalizadoras destinadas à facilitação da localização da **JUSTIÇA FEDERAL** na sede do **MUNICÍPIO**;

3.4. adequar o trânsito local, quando necessário e possível, aos interesses e necessidades da **JUSTIÇA FEDERAL**;

3.5.harmonizar a legislação municipal às finalidades traçadas neste **ACORDO**, sempre que tal providência se mostrar oportuna e conveniente;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1- Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

2- As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1- O gerenciamento deste acordo caberá:

Pela JUSTIÇA FEDERAL: ao Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços (NUAP), situado na Rua Peixoto Gomide n.º 768, 1.º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, telefones (11) 2172-6403/6404, fax (11) 2172-6408, endereço eletrônico: *adm-sp-nuap@trf3.jus.br*

Pelo MUNICÍPIO: ao Gabinete do Prefeito, situado na: Rua São Bento, n.º 840, Araraquara-SP, CEP 14.801-901, telefone: (16) 3301-5000, endereço eletrônico: *convenios2@araraquara.sp.gov.br*

2- As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais ocorrências ou alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente **ACORDO** será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

1- O presente Acordo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante termo aditivo ou apostila.

2- Eventual contrato de locação ou outros ajustes firmados em decorrência deste acordo deverão observar a legislação pertinente e serão integrados ao presente instrumento, por apostila, assim como suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderão ocorrer:

1.1. unilateralmente ou por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; e

1.2. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação e outros métodos consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes direta ou indiretamente deste Acordo, fica eleito o foro da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.784/1999 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo 0004700-86.2019.4.03.8001.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/04/2022, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 28/04/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8631726** e o código CRC **75C12E26**.